

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pradoópolis, 02 de Outubro de 1970.

Dr. Orlando Ometto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.

Sergio D. Campos
SERGIO D. CAMPOS
Contador
Registrado CRC - n.º 42996

XXX XX 201

"Disposições sobre abertura do crédito suplementar"

O Doutor Orlando Ometto, Prefeito Municipal de Pradoópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Pradoópolis, em sessão extraordinária de 28 de Setembro de 1970, aprovou, e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de CR. \$ 63.000,00 (sessenta e três mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

Divisão de Administração CR. \$ -
Secretaria

Despesas correntes

Despesas de custeio

215-3.1.4.0.-49 Encargos Diversos

05-00-Despesas Judiciais..... 3.000,00

Divisão de Receita e Despesa

Prefeitura

Despesa de Capital

Investimentos

Obras Públicas

340-4.1.1.5.-10 Construção de Edifícios Públicos
I- Construção do Paço
Municipal 35.000,00
II- construção do Almo-
xarifado e Garagem 11.000,00
Divisão de Viação e Obras
Públicas

Serv. Munic. Estr. de
Rodagem

Despesas correntes
Despesas de custeio
Pessoal
Pessoal Civil

414-3.1.1.1.-49 02-00- Pessoal Variável 10.000,00

Divisão de Ensino
Educação e Cultura

Despesas correntes
Despesas de Custeio

517-3.1.3.0.-62

Serviços de Arciões

02-00- Transporte de
estudantes 4.000,00

Art. 2º = O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes das reduções das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, nas mesmas importâncias.

Divisão de Viação e Obras
Públicas

Serv. Munic. Estr.
de Rodagem

Despesas de Capital
Investimentos

Equipamentos e Instalações

422-4.1.3.4.-43

Autônômicos, Autocaminhões e
outros veículos 3.000,00

Construção de Prédios Públicos

Despesas de Capital
Investimentos

Obras Públicas

434-4.1.1.1.-56

Estudos e Projetos

Elaboração dos estudos e projeto 3.500,00

435-4.1.1.5.-56

Construção de Prédios Públicos

Construção conjunta: Hotel Mu-
nicipal, Estação Rodoviária e

Agência Postal ----- 19.500,00

Divisão de Viação

Educação e Cultura

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

515-3.1.2.0.-61

Material de Consumo

13-00-Uniforme e Outros..... 2.000,00

Despesas de Capital

Investimentos

Obras Públicas

526-4.1.1.3.-66

Proseguimentos e Conclusão

de obras Praça de Esportes... 15.000,00

Divisão de Serviços Urbanos

Ruas e Avenidas

Despesas de Capital

Investimentos

Obras Públicas

819-4.1.1.3.-94

Proseguimento e Conclusão

de Obras

I - Serviço de Passeio ----- 20.000,00

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as dispo-
sições em contrário.

Prefeitura Municipal de Padojópolis, 02 de outubro de 1970

Dr. Orlando Omotto
PREFEITO MUNICIPAL